



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº 893/2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de IBITIRAMA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Ibitirama, para o Exercício de 2015, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) através da seguinte dotação:

120	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
120001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
120001.20	Agricultura	
120001.20606	Extensão Rural	
120001.20606.0030	Gestão de Política Agropecuária	
120001.20606.0030.3.033	Aquisição de Máquina e Implementos Agrícolas	
120001.20606.0030.3.033.44905200000	Equipamento e Material Permanente	213.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, o recurso de convênio repassado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário através do Convênio nº 0401661-87/2012/MDA/CAIXA, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/2014 e recurso proveniente da anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2015, destinado à aquisição de 01 (um) caminhão refrigerado, conforme a seguir:

I – O valor de R\$ 206.610,00 (duzentos e seis mil e seiscentos e dez reais) será suplementado utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº. 0401661-87/2012/MDA/CAIXA – Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2014;

II – O valor de R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais) será suplementado utilizando como fonte de recurso a anulação parcial da dotação 120001.041220003.2.088.333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 para fins de contrapartida do município.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por decreto municipal, conforme Art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário, e financeiro a que se refere o Art. 16, I e II e Art. 17 § 5º da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e com recursos de convênios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Ibitirama – ES, 07 de Julho de 2015.

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal